



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.353/2021.

IBARAMA-RS, 13 DE JULHO DE 2021.

| | |
|----------------------------|----|
| VOTOS A FAVOR. | 08 |
| VOTOS CONTRA: | 00 |
| 14 / 07 / 21 | |
| <i>Valmor Neri Mattana</i> | |
| Presidente | |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAVIMENTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando à pavimentação em blocos de concreto tipo PAVS, construção de passeio em concreto armado desempenhado, obra de drenagem pluvial, colocação de meio fio e sinalização de trânsito, dos seguintes trechos e Ruas:

- I – Rua Luiz Lovatto;
- II – Rua Victório Alberto Grando;
- III – Rua Afonso Sachett;
- IV - Rua Marci Luiz Nardi;
- V – Rua 15 de Dezembro - Entorno do Ginásio Municipal de Esporte João Lazzari.

Art. 2º. O Município de Ibarama enquadra-se nos municípios com até 20 mil habitantes, conforme edital PP/RS nº 001/2021/SAAM publicado no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Sul, no dia 21 de junho de 2021.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial no valor repassado pelo mesmo, resultante do Convênio referido, para a execução da pavimentação disposta junto ao art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de Julho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:
NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a possível pavimentação em blocos de concreto tipo PAVS, construção de passeio em concreto armado desempenhado, obra de drenagem pluvial, colocação de meio fio e sinalização de trânsito, nos seguintes trechos: Rua Luiz Lovatto; Rua Victório Alberto Grando; Rua Marci Luiz Nardi; Rua Afonso Sachett; e Entorno do Ginásio Municipal de Esporte João Lazzari na Rua 15 de Dezembro – Bairro Centro;

O Programa Pavimenta foi instituído pelo Governo do Estado com vistas à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território, de acordo com o previsto no Decreto Estadual Nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Assim, através do presente programa, caso o município for contemplado, objetivamos complementar a pavimentação das Ruas acima descritas, melhorando a trafegabilidade, além de proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança e economia no transporte de pessoas e mercadorias.


Além das Ruas descritas, o presente projeto visa ainda realizar a pavimentação entorno do Ginásio Municipal de Esporte João Lazzari, para que se viabilize uma perfeita infraestrutura em razão das novas obras públicas projetadas para a área, e também em razão do espaço ser sede da tradicional Festa Estadual do Milho Crioulo de Ibarama – FEMICI, que reuni milhares de pessoas.

O Ginásio Municipal é um dos principais pontos da cidade, e a pavimentação em seu entorno beneficiará estudantes, moradores e usuários em geral, já que a via é um dos acessos ao Município pela ERS 347.

Portanto, com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município se habilitará ao possível recebimento de recursos financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista que o Município de Ibarama, RS, enquadra-se nos municípios com até 20 mil habitantes, se conforme edital publicado, sendo que poderá ser beneficiado com até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para serem aplicados na execução da referidas pavimentações.

Desta forma, diante de todo exposto, solicitamos a compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Ibarama, RS, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de julho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal